

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 174, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997.

Cria na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidades Administrativa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

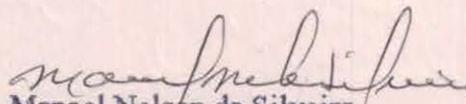
Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Coordenação das Atividades Farmacêuticas, com as atribuições de planejar, normalizar, controlar e executar as normas e diretrizes estabelecidas pela política de saúde do Município.

Art. 2º - A Unidade Administrativa ora criada será dirigida por um Diretor, Símbolo DAS-3, conforme estabelece a legislação pertinente.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto regulamentará as atribuições e competências da Unidade Administrativa ora criada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 26 de setembro de 1997.


Manoel Nelson da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL